



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
<http://www.ppga.furg.br>

## **EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS 01/2022-PPGA/ICEAC/FURG BOLSAS DS-CAPEIS**

O Programa de Pós-Graduação em Administração, Curso de Mestrado Acadêmico em Administração da Universidade Federal do Rio Grande (FURG) torna público a abertura do Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado de 2022.

### **I. Inscrições**

**Artigo 1º.** As Inscrições serão exclusivamente pelo e-mail [ppga.coordenacao@furg.br](mailto:ppga.coordenacao@furg.br), no período de **1º a 05 de abril de 2022**.

**Artigo 2º.** Para concorrer às Bolsas do Programa de Demanda Social CAPES o candidato deverá respeitar os critérios estabelecidos na Portaria CAPES n. 76, de 14 de abril de 2010:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, quando o candidato for aluno regular, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

V - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 deste regulamento;

VI - não ser aluno em programa de residência médica;

VII - quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII - os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;

X - fixar residência na cidade onde realiza o curso ou em cidade limítrofe, a ser analisada pela Comissão de Bolsas;

XI - não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

- a) o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
- b) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
- c) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N.º 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

## **II. As Bolsas**

**Artigo 3º** São previstas 06 (seis) bolsas.

**Artigo 4º** Será reservada 01 (uma) bolsa para cotas de negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, e 01 (uma) bolsa para aluno estrangeiro.

§ 1º. As bolsas serão concedidas pelo prazo de até 12 meses, respeitando o prazo de 24 meses de curso, sem possibilidade de prorrogação da bolsa.

§ 2º. Ao final dos 12 meses de bolsa, todos os bolsistas deverão participar do novo edital de seleção de bolsas, caso tenham interesse na sua renovação.

§ 3º. As bolsas previstas neste edital são cotas destinadas ao curso pela Pró-Reitoria, as mesmas podem ser canceladas e redistribuídas pela PROPESP a qualquer momento.

§ 4º. Os candidatos interessados em concorrer à vaga reservada a negros, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência também participarão da ampla concorrência.

§ 5º. Os candidatos interessados em concorrer à vaga reservada a aluno estrangeiro também poderão participar às vagas da ampla concorrência e da vaga destinada a alunos cotistas.

§ 6º. Em não havendo candidatos inscritos para concorrer à bolsa de cota ou de aluno estrangeiro, estas serão convertidas para ampla concorrência.

§ 7º. No final do primeiro semestre, a Comissão de Bolsas promoverá uma avaliação dos bolsistas com vistas à manutenção ou redistribuição das bolsas, tendo em vista o aproveitamento do Bolsista no Curso de Mestrado em Administração.

## **III. Do Processo Seletivo**

**Artigo 5º.** A seleção será realizada pela seguinte pontuação:

I) A nota do Teste ANPAD utilizada na seleção para ingresso no PPGA será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota no Teste ANPAD entre todos os candidatos inscritos no processo seletivo de bolsa. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota no teste ANPAD.

II) Produção Científica\* (a partir de 1º de janeiro de 2019, incluindo 2022):

	Item	Pontuação
1	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis A1 na área	6,0 por artigo
2	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis A2 na área	5,0 por artigo
3	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B1 na área	4,0 por artigo
4	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B2 na área	3,5 por artigo
5	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B3 na área	3,0 por artigo
6	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B4 na área	2,5 por artigo
7	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis B5 na área	2,0 por artigo
8	Artigos em revistas acadêmicas científicas classificadas como Qualis C na área	1,5 por artigo
9	Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais na área ou patrocinados por sociedade científica nacional ou internacional (limite máximo de 5 trabalhos)	1,0 por trabalho
10	Trabalhos resumidos ou resumos expandidos publicados em anais de eventos (limite máximo de 5 trabalhos)	0,5 por trabalho
11	Livros, capítulos e organização de livros publicados em editora com Comitê Editorial (com registro de ISBN), não podendo ultrapassar o escore de 2, em um mesmo livro (equivalente a 4 capítulos)	2,0 por livro 0,5 por item

\* Artigos aceitos, mas ainda não publicados, serão contabilizados – conforme seu estrato QUALIS – desde que seja apresentado documento comprovando a sua aprovação.

A nota da produção científica será convertida em nota de zero a dez. Para fins desta conversão será atribuída a nota dez ao candidato com maior nota total na produção científica entre todos os candidatos inscritos nesta seleção de bolsa. Para todos os demais candidatos aplica-se a regra de três simples para atribuição da nota na produção científica.

No caso dos inscritos para a bolsa reservada a aluno estrangeiro, a nota do teste ANPAD será substituída pelo desempenho escolar do aluno na graduação (conforme critério utilizado no Edital de Ingresso para Estudante Estrangeiro 004/2021-PPGA/ICEAC/FURG). A nota do desempenho escolar será convertida em nota de zero a dez. No caso do uso de conceitos, estes serão transformados em notas conforme convenção utilizada pelo PPGA.

III) Carta de Intenções

O candidato, para concorrer à bolsa, deverá apresentar uma Carta de Intenções constando sua trajetória de vida, condição socioeconômica e perspectivas com o Mestrado em Administração na FURG. A Comissão de Bolsas do Programa atribuirá uma nota de zero a dez para a análise da carta, que será adicionada proporcionalmente (até 1,0 ponto) como critério de classificação para o processo seletivo atual.

§ 1º Serão considerados como fatores socioeconômicos: as características sociais de gênero, raça, idade, renda e outros fatores de vulnerabilidade social apresentadas pelo candidato.

IV) Avaliação do bolsista para Renovação da Bolsa:

a) Os candidatos que já foram contemplados com bolsas no PPGA em processos anteriores poderão participar do processo seletivo atual, desde que tenham seu Relatório de Bolsa aprovado pela Comissão de Bolsas.

b) Caso um candidato seja contemplado novamente com bolsa, será respeitado o limite máximo de 24 meses como aluno regular do Programa, sem prorrogação, somados os dois períodos de concessão de bolsa.

c) Os bolsistas deverão atender os critérios da seleção previstos no edital.

d) A Comissão de Bolsas do Programa deverá analisar o relatório anual entregue pelo bolsista, bem como o seu histórico escolar no PPGA.

e) A Comissão de Bolsas Programa atribuirá uma nota de zero a dez para a análise do relatório anual do bolsista, que será adicionada proporcionalmente (até 1,0 ponto) como critério de classificação para o processo seletivo atual.

V) Os alunos regulares do Curso poderão participar do processo seletivo atual, desde que comprovem desempenho acadêmico satisfatório, avaliado pelo Histórico Escolar.

**§ 1º A nota final será composta pela: (média aritmética dos critérios I e II) + (nota da carta de intenções) + (nota do relatório anual do bolsista)**

§ 2º Após a seleção, os candidatos selecionados deverão apresentar um Plano de trabalho equivalente ao período de vigência da bolsa no PPGA. No Plano de trabalho deverá constar o cumprimento de 12 horas semanais (mínimo), a disponibilidade para realizar ou participar de outras atividades acadêmicas e científicas do Programa (além das atividades obrigatórias previstas como discente do PPGA) e a anuência do orientador.

§ 3º. O referido Edital tem validade até a realização do próximo Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado, previsto para o mês de abril de 2023.

§ 4º. Caso haja a substituição do bolsista antes do término da vigência da bolsa, seja por defesa de dissertação, interesse do bolsista ou solicitação do Programa, a mesma será remanejada para o primeiro aluno suplente, o qual gozará da bolsa até a realização do próximo Processo Seletivo para Bolsas de Mestrado.

### **III Documentação para Inscrição**

**Artigo 6º.** A inscrição será realizada somente mediante o envio em formato eletrônico dos documentos abaixo listados para o e-mail [ppga.coordenacao@furg.br](mailto:ppga.coordenacao@furg.br) com o Assunto: “Seleção de bolsas DS-CAPES 2022”, até a data limite informada neste edital:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo 1).
- b) Pontuação do Teste Anpad utilizada para ingresso no curso de Mestrado em Administração; e, no caso de aluno estrangeiro, cópia do Histórico Escolar da graduação (licenciatura ou bacharelado);
- c) Currículo Lattes atualizado com a Comprovação da produção científica conforme item II do artigo 5º;
- d) Comprovante de endereço de residência em Rio Grande ou município limítrofe (conta de água, luz ou telefone) em nome próprio ou, ainda, em nome de outra pessoa, apresentando declaração desta reconhecida em cartório. Em caráter excepcional, os

discentes selecionados que não residirem em Rio Grande, deverão enviar comprovante de residência do local onde esteja residindo, em função da pandemia.

- e) Carta de Intenção para concorrer à bolsa, constando sua trajetória de vida, condição socioeconômica e perspectivas com o Mestrado em Administração na FURG.

#### **IV Cronograma do Edital**

**Artigo 7º.** O edital de seleção seguirá o seguinte cronograma:

- a) **Período de inscrições:** 01 a 05/04/2022
- b) **Homologação das inscrições:** 06/04/2022 no site do curso [www.ppga.furg.br](http://www.ppga.furg.br)
- c) **Divulgação dos resultados:** 08/04/2022 no site do curso [www.ppga.furg.br](http://www.ppga.furg.br)
- d) **A assinatura do contrato da Bolsa** (incluindo Ficha Cadastral da CAPES e Termos de Compromisso, todos assinados) deverá ser enviada ao e-mail da Coordenação até o dia 12/04/2022. O não envio implicará na desclassificação do contemplado.
- e) Os contemplados devem possuir conta corrente ativa no Banco do Brasil no momento da assinatura do termo.

Rio Grande, 1º de abril de 2022.

Comissão de Bolsas Programa de Pós-Graduação em Administração

**ANEXO 1**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE-FURG  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PPGA  
COMISSÃO DE BOLSAS PROGRAMA**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA**

Nome do/a candidato/a: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Vínculo empregatício ou atividade remunerada:

( ) Não

( ) Sim. Qual? \_\_\_\_\_

Ano de ingresso no PPGA: \_\_\_\_\_ Orientador/a: \_\_\_\_\_

( ) Renovação de Bolsa

( ) Primeira Bolsa

Desejo participar do Edital de vaga, na(s) modalidade(s):

( ) Concorrência ampla

( ) Cotas

( ) Aluno estrangeiro

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo a inteira responsabilidade pelas mesmas.

**Assinatura do(a) candidato(a) :** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_